

## Resolução nº 01/2018 - Colegiado PPGT – Mestrado e Doutorado

Altera a Resolução nº 01/2011 que normatiza procedimentos para validação de disciplinas, trancamento de matrícula e reingresso no PPGT - Mestrado e Doutorado.

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Teatro, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 29/08/2018. **RESOLVE:**

### DA VALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS

Art. 1º - Por requerimento do aluno, o Colegiado do Programa poderá conceder créditos por disciplinas anteriormente cursadas nas seguintes condições:

- 1- Obtidos, enquanto aluno regular, em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES até o máximo de 8 (oito) créditos para o mestrado e 12 (doze) créditos para o doutorado;
- 2- Obtidos, na condição de aluno especial, no próprio Programa e/ou em outros Programas recomendados pela CAPES, até o máximo de 8 (oito) créditos tanto para o mestrado quanto para o doutorado.

§ 1º - Egressos do curso do mestrado do PPGT, no caso de posteriormente ingressarem na condição de aluno regular no doutorado, poderão validar as disciplinas cursadas no curso até o máximo de oito (08) créditos.

§ 2º - A solicitação de validação de créditos obtidos em outros Programas de Pós-graduação da UDESC ou em outras Instituições de Ensino Superior deverá ser analisada por comissão constituída pelo orientador e mais um membro docente do colegiado do PPGT, indicado pela coordenação do Programa.

§ 3º - A disciplina Metodologia da Pesquisa em Teatro é considerada obrigatória no Programa e não poderá ser validada em qualquer hipótese.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de agosto de 2018.

**Prof. Dr. Stephan Arnulf Baumgärtel**  
Coordenador do PPGT